

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/15

<b>DIA:</b>	16/06/2015
<b>HORA:</b>	09:00 horas
<b>LOCAL:</b>	Sala de Licitações
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
<b>INFORMAÇÕES:</b>	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: <a href="mailto:compras@eletrocar.com.br">compras@eletrocar.com.br</a> Site: <a href="http://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a>

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 894, de 31/10/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, para **Combate a Ervas Daninhas**, conforme serviços descritos no Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012.

**1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no “site” [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no link “licitações”. É importante que o Proponente acesse o referido “site” previamente à entrega da Proposta.**

#### **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para a execução de serviços de combate a ervas daninhas, nas especificações e condições do Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexos a este edital.

2.1.1 Os serviços serão realizados nos locais e metragens efetivas indicadas no Termo de Referência (anexo V a este Edital).

2.1.2 A periodicidade da execução dos serviços está definida no Termo de Referência (anexo V a este Edital).

#### **3. DO EDITAL**

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no “site” [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no “link” de licitações.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

## 6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.4 e 10.11.1 à 10.14 deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Anexo II);

6.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.4 e 10.11.1 à 10.14 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007,

desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima** (Anexo III);

6.4.2 Comprovação de Opção emitida através do site Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

**6.4.3 A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo IV);

6.5 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 à 6.4.3 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Habilitação.

## **7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 A Proposta de Preços (modelo-anexo VI deste Edital) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

### 7.2 Constará na Proposta de Preços:

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 Descrição sucinta dos serviços a serem prestados de acordo com o especificado neste edital e seus anexos. (anexo VI)

7.2.3 Preço Global por execução bimestral do objeto desta licitação, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V – **Termo de Referência** deste Edital.

7.2.4 Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.

### **Observações:**

a) O preço a ser apresentado deverá ser fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos com insumos, materiais, ferramental e mão-de-obra necessários à execução total dos serviços licitados. O preço também incluirá despesas com transporte do ferramental, com locomoção, estadia, alimentação e seguro do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

## **8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:**

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

### **8.2 Certificado de Registro Cadastral - CRC:**

O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar ou por Outro Órgão Público, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.3 e seus subitens, deste edital.

8.3 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR ou em Outro Órgão Público deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos solicitados no item 8.1 supra, os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.3.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC / CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

8.3.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);

8.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);

8.3.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);

8.3.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;

8.3.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.3.12 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das “Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral”, ([www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br) - link licitações), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.

8.4 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa, que atender ao item 6.4 e 6.4.1 deste Edital, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dia úteis, a da Sessão em que for declarada como vencedora do certame.

8.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.4.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.4 a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento de habilitação.

8.4.3 O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.4.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.8, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.16, sem prejuízo das penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.

8.5 Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

**Nota:**

1. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar na data apazada para assinatura do contrato, os seguintes documentos:

1.1 Comprovação de possuir em seu quadro, um profissional Engenheiro Agrônomo, Responsável Técnico pela execução do objeto contratado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

1.1.1 A comprovação do vínculo do profissional com a Licitante, far-se-á mediante a apresentação (individual) de um dos seguintes documentos, conforme o caso:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS; ou
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; **ou**
- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.2 A assinatura do contrato ficará condicionada à apresentação desta comprovação. Caso a licitante vencedora deixar de apresentar este documento comprobatório no momento estabelecido, será entendido como Recusa Injustificada para Contratar, e estará sujeita a aplicação da penalidade prevista neste edital.

1.3 Caso a sede da licitante vencedora desta licitação não seja a mesma da região onde será realizado o serviço, a mesma deverá atender o disposto na Resolução nº 413 de 27.06.1997, do CONFEA, fazendo prova desta providência mediante a assinatura do contrato, referente ao registro do Responsável Técnico no CREA, devidamente vistado pelo CREA do Estado do Rio Grande do Sul, ou protocolo do encaminhamento para o referido visto.

1.4 O profissional Engenheiro Agrônomo habilitado deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da execução contratual, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, art. 3º, § 2º, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

**Observações:**

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br) → Normas e Documentos para cadastramento de fornecedores e fornecimento do CRC.

b) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Todos os documentos acima exigidos deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

d) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, envelopes nº 01 e 02, não sendo mais admitido o recebimento de proposta de interessado retardatário;

9.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 6 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprove até a data da assinatura do contrato, sua condição de regularidade no processo licitatório.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, levando em consideração o **menor preço global bimestral** para a execução dos serviços licitados.

10.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

10.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

10.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.5.1.

10.5.3 Em caso de empate entre as Propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.5.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

10.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

10.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das “Disposições Gerais” deste Edital.

10.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.

10.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 e 6.4.1, deste Edital.

10.11.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à Proposta de menor valor.

10.12 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 10.11.2, deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.13 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.12, deste Edital, será declarado vencedor do certame, a Licitante detentora da Proposta originariamente de menor valor.

10.14 O disposto nos itens 10.11.1 a 10.13 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

10.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

10.16 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

10.17 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

10.18 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.

10.19 A Sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

10.20 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

## **12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

12.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 12.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 12.2 do presente edital.

12.4 O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 302, de 05/05/2008, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado conforme minuta de contrato, anexo.

14.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

14.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.

15.2 Para efeitos legais, o valor estimado do contrato originado pela presente licitação, atinge o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

15.3 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

15.4 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

15.5 Os serviços desta Licitação enquadram-se nos itens orçamentários nº. 4.21.1238.

15.6 A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **15.7 PENALIDADES:**

15.7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;

b) **Atraso injustificado na execução:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor anual contratado, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor anual contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.8 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.9 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.10 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.11 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

15.12 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

15.13 **PUBLICIDADE:** O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

15.14 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)

Carazinho-RS, 25 de maio de 2015.

Erineu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó  
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Anderson Luís do Amaral  
OAB/RS 23.841

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Outorgante: .....

Outorgado: .....

**(empresa)**, com sede **(endereço)**, inscrita no **(CNPJ/MF nº)**, neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) ....., **(qualificação)**, residente e domiciliado à ....., portador(a) do Documento de Identidade nº....., emitido pela ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para **(objeto)**, licitação nº ...../....., junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX**

**ANEXO II DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- ( ) Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- ( ) Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2015.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2015.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2015.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/15

### ANEXO V DO EDITAL

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COMBATE A ERVAS DANINHAS**

##### **1. OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa para a execução de serviços de combate / erradicação de ervas daninhas, com o fornecimento de todos os insumos, materiais, ferramentas, etc., necessários ao cumprimento do contrato, nas seguintes propriedades da Eletrocar:

1.1.1 Pátio da Subestação Carazinho 1, situada na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, com área total aproximada de 4400 m<sup>2</sup>. Para a prestação dos serviços, será desconsiderada a área das edificações existentes (em torno de 70 m<sup>2</sup>).

1.1.2 Pátio da Subestação Carazinho 2, situada no Distrito Industrial de Carazinho-RS, com área total aproximada 4500 m<sup>2</sup>. A Subestação Carazinho 2 é protegida por um sistema de barramentos para alarmes. Sendo assim, a prestação dos serviços deverá contemplar também o contorno da Subestação, devendo a Contratada avançar dois metros lineares, ao longo de todo o contorno da área total, com o objetivo de garantir o funcionamento dos sensores interligados por tecnologia sem fio. Os dois metros lineares serão considerados a partir do cercamento da Subestação, em sentido para o campo aberto da lavoura. Para a prestação dos serviços, será desconsiderada a área das edificações existentes (em torno de 70 m<sup>2</sup>).

1.1.3 Pátio da PCH Mata Cobra, situada no Rio da Várzea, no município de Almirante Tamandaré do Sul – RS, com área de 800 m<sup>2</sup>. Parte da via de acesso (do tipo rural) à PCH Mata Cobra, também fará parte da realização dos serviços (equivalente a, aproximadamente, 90 metros lineares de distância, na região próxima às residências dos funcionários até o portão de acesso da PCH). Para a prestação dos serviços, serão desconsideradas as áreas das edificações existentes (referente à área da casa de máquinas da PCH, bem como a da edificação da Subestação Mata Cobra).

1.1.4 Pátio do Depósito de Postes, situado no Distrito de Tesouras, município de Chapada-RS, com área de 4000 m<sup>2</sup>. O Depósito de Postes não possui edificações, apenas barreiras.

2. A periodicidade dos serviços consiste em execuções regulares a cada 60 (sessenta) dias, durante toda a vigência do contrato (60 meses). Durante o período de intervalo de execução (60 dias entre o serviço anterior e o subsequente), a altura das ervas daninhas não poderá ultrapassar a marca dos 15 cm – ficando a encargo da Contratada este acompanhamento, e que também será verificada pelo fiscal da Eletrocar designado.

##### **3. VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Às licitantes será facultada a realização de visita técnica aos locais da execução dos serviços, descritos no item 1 acima, de forma a complementar o conhecimento de detalhes e condições sob as quais os serviços serão realizados. A proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições que possam influenciar seu custo e prazo.

3.2 O desconhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, NÃO poderá ser alegado pelo Proponente, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

3.3 A Visita Técnica aos locais da execução dos serviços, facultativa para a participação no certame licitatório, poderá ser agendada com o Setor de Usinas e Subestações, pelo fone (54)3329-9900 / 9969-5073, ou e-mail [jandir.w@eletrocar.com.br](mailto:jandir.w@eletrocar.com.br). A visita poderá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a apresentação das propostas.

#### 4. DA SEGURANÇA

4.1 Por tratar-se de áreas de acesso restrito devido ao grau de risco, é obrigação da licitante vencedora, fornecer aos seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's adequados e em conformidade com a NR-10.

#### 5. DO PREÇO

5.1 A proposta deverá contemplar preço global por execução bimestral dos serviços especificados no objeto deste Termo de Referência.

5.2 As despesas com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART a ser emitida para a realização dos serviços contratados, serão por conta da licitante vencedora.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado bimestralmente, no 10º (décimo) dia útil após a **conclusão** dos serviços, desde que efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da Eletrocar.

6.2 O pagamento dos serviços, objeto do contrato, será efetuado bimestralmente no **10º (décimo) dia útil** após a conclusão dos serviços, devidamente aprovados pelo fiscal do contrato, e recebimento da nota fiscal respectiva.

Carazinho-RS, 25 de maio de 2015.

Erineu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó  
Diretor Administrativo Financeiro

As especificações do objeto deste termo de referência se encontram examinadas e aprovadas pelo requerente.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Jandir Wierrbicki

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/15**

**ANEXO VI DO EDITAL**

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Razão Social:  
Endereço Completo:  
CNPJ Nº:  
Telefone/Fax:  
E-mail:  
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À  
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../14. Modalidade Pregão Presencial

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de combate / erradicação de ervas daninhas, conforme descrito no edital de licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Nos comprometemos a realizar os serviços como descrito nos documentos de licitação e de acordo com a legislação pertinente;
2. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelos fornecimentos aqui ofertados.
3. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de 60 (sessenta) dias.
4. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
5. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
6. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
7. Que o prazo de execução do objeto desta proposta será conforme estabelecido no edital e na minuta de contrato.
8. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº ...../2015 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

9. O preço **global por execução bimestral** dos serviços é de:

Item	Serviço	Valor (R\$)
Valor por Extenso.....		

10. No preço descrito acima estão inclusos todos os custos com insumos, materiais, ferramental e mão-de-obra necessários à execução total dos serviços licitados. O preço também inclui despesas com transporte do ferramental, com locomoção, estadia, alimentação e seguro do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

## ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO MODELO "A"

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
....., portador (da) Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

.....

data

.....

representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX****ANEXO VIII DO EDITAL****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

A empresa .....através de seu representante legal, Sr.(a) .....,  
CPF ....., cargo na empresa, (Sócio ou Diretor) ....., DECLARA, para fins de  
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi  
declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer  
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade  
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., ..... de .....de 2015.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da  
Administração)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/15

### ANEXO IX DO EDITAL

#### MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A ERVAS DANINHAS, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ...../15, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.

e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº ..... por seu Procurador que ao final assina, Sr. ...., portador do CPF nº .....; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. É objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para a execução de serviços de combate / erradicação de ervas daninhas, com o fornecimento de todos os insumos, materiais, ferramentas, etc., necessários ao cumprimento do contrato, nas seguintes propriedades da Eletrocar, assim localizadas:

1.1. Pátio da Subestação Carazinho 1, situada na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, com área total aproximada de 4400 m<sup>2</sup>. Para a prestação dos serviços, será desconsiderada a área das edificações existentes (em torno de 70 m<sup>2</sup>).

1.2 Pátio da Subestação Carazinho 2, situada no Distrito Industrial de Carazinho-RS, com área total aproximada 4500 m<sup>2</sup>. A Subestação Carazinho 2 é protegida por um sistema de barramentos para alarmes. Sendo assim, a prestação dos serviços deverá contemplar também o contorno da Subestação, devendo a Contratada avançar dois metros lineares, ao longo de todo o contorno da área total, com o objetivo de garantir o funcionamento dos sensores interligados por tecnologia sem fio. Os dois metros lineares serão considerados a partir do cercamento da Subestação, em sentido para o campo aberto da lavoura. Para a prestação dos serviços, será desconsiderada a área das edificações existentes (em torno de 70 m<sup>2</sup>).

1.3 Pátio da PCH Mata Cobra, situada no Rio da Várzea, no município de Almirante Tamandaré do Sul – RS, com área de 800 m<sup>2</sup>. Parte da via de acesso (do tipo rural) à PCH Mata Cobra, também fará parte da realização dos serviços (equivalente a, aproximadamente, 90 metros lineares de distância, na região próxima às residências dos funcionários até o portão de acesso da PCH). Para a prestação dos serviços, serão desconsideradas as áreas das edificações existentes (referente à área da casa de máquinas da PCH, bem como a da edificação da Subestação Mata Cobra).

1.4 Pátio do Depósito de Postes, situado no Distrito de Tesouras, município de Chapada-RS, com área de 4000 m<sup>2</sup>. O Depósito de Postes não possui edificações, apenas barreiras.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nº .....Modalidade: Pregão Presencial;

2.2 Proposta da **CONTRATADA**, de .....

### **CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS**

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

3.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

### **CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 Os serviços serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de execução indireta, tipo menor preço, previsto no art. 10, II, “a”, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS**

5.1 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, Equipamentos de Proteção Individual –EPI’s e Equipamentos de Proteção de Coletiva – EPC’s, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a Eletrocar;

5.2 Os funcionários serão diretamente subordinados a CONTRATADA, isentando a Eletrocar de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionados aos mesmos.

5.3 É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir o pagamento de periculosidade a que fazem jus os seus funcionários, para a execução dos serviços nas áreas de risco, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO**

6.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados nos 04 (quatro) locais / endereços especificados na cláusula primeira deste instrumento, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor fixo, global de R\$ .....(.....) por execução bimestral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No valor da remuneração estão inclusos todos os custos com insumos, materiais, ferramental e mão-de-obra necessários à execução total dos serviços contratados. O preço também inclui as despesas com transporte do ferramental, com locomoção, estadia, alimentação e seguro do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços, poderá ser atualizado anualmente pelo IGPM/Fundação Getúlio Vargas, desconsiderando os índices mensais negativos do período, se houver. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente em caso de extinção deste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento dos serviços, objeto do contrato, será efetuado bimestralmente no **10º (décimo) dia útil** após a conclusão dos serviços, devidamente aprovados pelo fiscal do contrato, e recebimento da nota fiscal respectiva.

7.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura referente aos serviços mensais, deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para o cadastramento / habilitação junto a Eletrocar.

7.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues à **ELETROCAR**, na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, e somente serão pagos após atestados pelo servidor nomeado para fiscalização do contrato, mediante a apresentação da prova de

regularidade junto ao **INSS** e **FGTS**, **SEFIP / GFIP** de todos os empregados da CONTRATADA que realizam serviços, objeto deste contrato.

7.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

7.5 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a **ELETROCAR**, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

7.6 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO**

8.1 Fica ajustado que a periodicidade dos serviços consiste em execuções regulares a cada 60 (sessenta) dias, durante toda a vigência do contrato, para o qual a CONTRATADA, em comum acordo com a ELETROCAR, deverá agendar previamente com o fiscal do contrato, as datas para a execução dos serviços de cada localidade especificada no item 1 – do objeto deste instrumento contratual. Sendo assim, é obrigação da CONTRATADA dirigir-se ao fiscal do contrato, para acessar os locais da execução dos serviços, devido ao grau de risco que apresentam.

8.1.1 Caso o fiscal do contrato julgue necessário, poderá se fazer acompanhar da Técnica em Segurança do Trabalho da ELETROCAR.

8.1.2 Durante o período de intervalo de execução (60 dias entre o serviço anterior e o subsequente), a altura das ervas daninhas não poderá ultrapassar a marca dos 15 cm – ficando a encargo da CONTRATADA este acompanhamento, e que também será verificada pelo fiscal da ELETROCAR designado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO DO PESSOAL**

10.1 A CONTRATADA se compromete a apresentar à ELETROCAR, no início da vigência deste contrato, cópia da apólice de seguro dos funcionários que executarão os serviços aqui contratados, com a importância segurada por funcionário de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de cobertura por Morte (qualquer causa), Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).

10.1.1 Sempre que ocorrer inclusão ou exclusão de nome de funcionário que presta serviços inerentes ao presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a atualização relacionada à apólice vigente, que deverão ser operacionalizados conforme legislação de seguros vigente no país.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido por termo aditivo, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 A CONTRATADA poderá terceirizar determinados serviços, objeto do presente instrumento contratual, porém a responsabilidade pela execução será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não exonerando-a das obrigações decorrentes deste contrato, sendo a única responsável perante a ELETROCAR quanto ao fiel cumprimento de todos os dispositivos aqui pactuados.

12.2 Quando for o caso, a Subcontratada deverá apresentar os documentos quanto às obrigações assumidas pela CONTRATADA na licitação, em especial, de habilitação e os exigidos na Cláusula Oitava do presente instrumento contratual.

12.3 A Subcontratada deverá também atender a todos os requisitos contratuais e editalícios, especialmente quanto às relações trabalhistas, pagamento de encargos e de adicionais de periculosidade, seguro de vida/ invalidez e correlatas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1. Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a apresentar no início da vigência do contrato:

13.1.1. Designação formal de um profissional para representá-la junto à **ELETROCAR**, promover o controle do pessoal, inclusive quanto às boas práticas ambientais e de execução dos serviços, respondendo perante a **ELETROCAR**, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

13.1.2 Relação expressando o nome completo e CPF dos funcionários capacitados, designados / autorizados pela CONTRATADA, a executar os serviços em área de acesso restrito devido ao grau de risco dos locais (subestações e PCHs da ELETROCAR).

13.1.3 Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** do Responsável Técnico pela execução dos serviços, em cumprimento à Lei nº 6.496, de 07.12.1977.

13.2. Fornecer aos funcionários que executam os serviços deste contrato, a capacitação e todos os equipamentos de segurança que a natureza dos serviços requer e os locais de risco envolvidos.

13.3 Substituir imediatamente os funcionários que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à CONTRATADA.

13.4 Obedecer aos regulamentos disciplinares de acesso e permanência nas dependências da ELETROCAR.

13.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's adequados ao uso e à legislação vigente, fornecidos pela CONTRATADA.

13.6 Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.

13.7 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados.

13.8 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA.

13.9 Apresentar bimestralmente com a nota fiscal, à Fiscalização do contrato (servidor designado pela ELETROCAR), a prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e SEFIP / GFIP de todos os seus empregados que estiverem realizando ou irão realizar serviços, objeto deste contrato.

13.10 Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, prova documental do registro de seus empregados que prestam serviços inerentes ao presente contrato, bem como documentos que comprovem estar cumprindo a

legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, e outros.

13.11 O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.12 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

13.14 Responsabilizar-se pela limpeza dos locais da execução dos serviços, descartando, de acordo com a legislação vigente, as embalagens de produtos (herbicidas, etc.) utilizados na execução dos serviços contratados.

13.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR**

14.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

14.1.1 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.

14.1.2 Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

14.1.3 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação do serviço ou das especificações.

14.1.4 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e qualquer verificação, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessários.

14.1.4.1 a ação ou omissão da fiscalização da ELETROCAR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

14.1.5 Não permitir que os profissionais contratados executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

14.1.6 Efetuar o pagamento ajustado, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que, na hipótese da **ELETROCAR** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

15.2 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Atraso injustificado na execução:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor anual contratado, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor anual contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.6 Nenhum pagamento será efetuado pela ELETROCAR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

16.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

16.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

16.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

16.2 a eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

16.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

17.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante R\$ .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

18.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

18.3 Os serviços deste contrato enquadram-se no item orçamentário nº 4.21.1238.

18.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

18.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s);

18.6 Para pleitos sobre qualquer Cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

19.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS .....

CONTRATADA  
CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS

**Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Anderson Luís do Amaral**  
**OAB/RS 23.841**